

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 477/95

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 27.808,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 27.808,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e oito reais), abaixo discriminadas:

a)- CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

011-01010012-01-3111.01.....	R\$ 5.605,00
011-01010012-01-3111.02.....	R\$ 124,00
011-01010012-01-3113.00.....	R\$ 345,00
011-01010012-01-3120.00.....	R\$ 4.557,00
011-01010012-01-3131.00.....	R\$ 1.316,00
011-01010012-01-3132.00.....	R\$ 1.831,00
011-01010012-01-4120.00.....	R\$ <u>14.030,00</u>
TOTAL.....	R\$ 27.808,00;

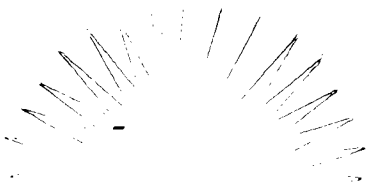
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 27.808,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e oito reais), abaixo discriminada:

a)- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR

710-16885342-22-3111.01.....	R\$ <u>27.808,00</u>
TOTAL.....	R\$ 27.808,00;

Art. 3º - O valor suplementado, destina-se à dotação de vencimentos dos Servidores Municipais;



18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
19 de dezembro de 1995.**



EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal